

**EXMO (A) SR (A) JUIZ (A) FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL-  
SJDF**

**ASSUNTO: FUSEX – Fundo de Saúde do Exército**

**QUALIFICAÇÃO**

Autor(a)	
Naturalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Nome do Pai	
Nome da Mãe	
Identidade	
CPF	
Endereço	
Cidade	
CEP	
Telefone	
E-mail	

RÉ	<b>UNIÃO</b>
----	--------------

**FATOS**

A parte autora é militar do Exército Brasileiro desde \_\_\_\_\_ e teve descontado, diretamente em sua folha de pagamento, durante o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, contribuição para o FUSEX que, inicialmente, era calculada em 3% do valor do soldo.

## **FUNDAMENTOS**

Tal contribuição era baseada unicamente na Lei 5.787/72, a qual era regulamentada pelo Decreto 92.512/86, que no art. 81, § 1º, estabelecia “a contribuição de até 3% (três por cento) do soldo do militar, para constituição de um Fundo de Saúde de cada Força Armada, regulamentado pelo respectivo Ministro.”

Em 1991, a Lei 8.237, ao revogar a Lei 5.787/72, passou a estabelecer o desconto obrigatório da remuneração dos militares da contribuição para assistência médico-hospitalar militar (art. 75, II), sem especificar, contudo, o valor do desconto. Em 2000, a Medida Provisória 2.131 previu a regulamentação dos fundos de saúde por outra lei regulamentadora, que somente entrou em vigor em março de 2001. A partir de abril de 2001, a alíquota passou a ser de 3,5%.

Em razão de tais fatos, entende o autor que a cobrança da contribuição anteriormente a março de 2001 foi indevida, uma vez que apenas com a MP 2.131, houve previsão de regulamentação dos fundos de saúde por outra lei regulamentadora. Dessa forma, teria o autor o direito de receber de volta todo o valor pago indevidamente.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

A parte autora faz jus e requer a concessão da assistência judiciária gratuita, por ser necessitado nos termos do parágrafo único, art. 2º da Lei 1.060/50.

**(   ) SIM      (   ) NÃO**

### **PREFERÊNCIA EM RAZÃO DA IDADE**

A parte autora faz jus e requer a concessão da preferência no andamento processual em razão de possuir mais de 60 anos, conforme disposto no art. 71, *caput*, Lei 10.741/03.

**(   ) SIM      (   ) NÃO**

### **OBJETO**

Assim, requer:

- 1) A citação do réu;
- 2) A condenação do réu a pagar a parte autora o valor das contribuições ao FUSEX, indevidamente cobradas, no período de \_\_\_\_\_ até março de 2001, com acréscimo de juros e correção monetária.

<b>VALOR DA CAUSA</b>	R\$
-----------------------	-----

A parte autora declara estar ciente de que: (1) os valores postulados perante o Juizado Especial Federal não poderão exceder 60 (sessenta) salários mínimos; (2) deverá comparecer na data e horário indicados para audiência de conciliação e/ou instrução e julgamento, sendo que o não comparecimento acarretará a extinção do processo; (3) deverá comunicar qualquer alteração de endereço, telefone ou e-mail no curso do processo; (4) são **documentos essenciais** para a instrução desta ação: **a) documento de identidade e CPF; b) comprovante de residência; c) cópias das fichas financeiras ou contracheques relativos aos períodos em que o desconto foi operado indevidamente.**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura da parte autora